



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
*Gabinete do Presidente*

**LEI MUNICIPAL Nº 2703 DE 13 DE JUNHO DE 2016**

**EMENTA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR SOBRE A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA ESCLARECEDORA SOBRE A HERPES-ZÓSTER NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

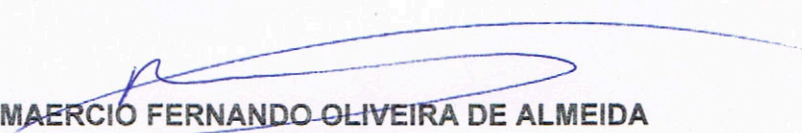
**Art 1º** - Autoriza o Poder Executivo a dispor sobre a realização de campanha esclarecedora sobre a Herpes-Zóster no Município de Barra do Piraí e dá outras providências.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal designada pelo Poder Executivo voltada aos pacientes das Unidades de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Abrigo de Idosos visando o esclarecimento sobre a Herpes-Zóster.

**Parágrafo Único** – A Campanha poderá esclarecer sobre os sintomas da doença e formas de tratamento.

**Art 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JUNHO DE 2016.

  
**MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 87/2016  
Autor: Nedino Pereira de Carvalho

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*